



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP 36.227-000

DECRETO N.º 2.009 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

“Atualiza o Valor da Unidade Padrão do Município de Piedade do Rio Grande - UPFM, e Planta de Valores do Município e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições e na conformidade do art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO-SE

- I - O disposto no art. 114 do Código Tributário do Município, Lei 457 de 30 de dezembro de 1983;
- II - O disposto no art. 92 do Código Tributário do Município, Lei 457 de 30 de dezembro de 1983;
- III - A variação de preços/tributos medida pelo INPC no percentual de 7,39 % referente aos últimos 12 meses;

DECRETA

Art. 1º - Fica o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Piedade do Rio Grande fixado em R\$ 443,46 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica atualizado o valor do m.² (metro quadrado) de terreno, dos imóveis constantes da Planta de Valores estabelecida pela Lei Municipal n.º 727 de 30 de dezembro de 1993, conforme tabela anexa.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.888 de 18 de dezembro de 2015.

Piedade do Rio Grande MG, 06 de dezembro de 2016.


Mauro Fernandes do Vale
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande
Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura
de 06/12/2016 a 08/01/2017

Gilmaria Silva Monteiro